

Referência C:

Presidente: Rui Pedro da Luz Guerreiro da Silva — Chefe de Divisão Financeira e Aprovisionamento;

Vogais efetivos: Amélia Matos de Oliveira T. R. Fançony — técnica superior e Helena Maria Gaspar Rainho — Técnica Superior;

Vogais suplentes: Ana Mafalda Machado Baptista — técnica superior e Isabel Maria Catarino Oliveira Santos — Técnica Superior.

Referência D:

Presidente: Natália José da Piedade Costa Correia — Chefe de Divisão de Educação e Ação Social;

Vogais efetivos: Ruben Miguel Pereira Silva Encarnação — Técnico Superior e Helena Maria Gaspar Rainho — Técnica Superior;

Membros suplentes:

Vogais suplentes: Miguel Pedro Simões da Silva Neves — Técnico Superior e Raúl José Ramos Lourenço — Técnico Superior.

Referência E:

Presidente: Natália José da Piedade Costa Correia — Chefe de Divisão de Educação e Ação Social;

Vogais efetivos: Paula Alexandra Calado Metrogos — técnica superior e Mónica Maria de Oliveira Correia — Assistente Técnica;

Membros suplentes:

Vogais suplentes: Sandra da Conceição Ribeiro V. Estanqueiro — técnica superior e Emanuela Gonçalves Pacheco — Técnica Superior.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no D.R., na página eletrónica da Câmara Municipal de Odemira e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de novembro de 2014. — A Vereadora dos Recursos Humanos, (despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, datado de 7 de novembro), *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

308230526

Aviso n.º 13445/2014**Alteração por adaptação ao Plano de Pormenor da Zona Nordeste de São Luís**

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, e adiante designado por RJIGT, que a Câmara Municipal de Odemira deliberou por unanimidade, em reunião de Câmara Municipal de 7 de agosto de 2014, aprovar a alteração por adaptação ao Plano de Pormenor da Zona Nordeste de São Luís, dada a variação de 2,81% nas áreas de construção, e como tal enquadrável na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 97.º do RJIGT, submetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal.

Esta alteração incide sobre os artigos 2.º, 4.º e 5.º, 10.º a 12.º, 14.º, 29.º e a introdução do artigo 30.º, sobre o quadro síntese e a planta de síntese.

Em reunião da Assembleia Municipal de Odemira, na sua sessão de 29 de setembro de 2014, nos termos do n.º 1, do artigo 79.º, do RJIGT, foi aprovada por unanimidade a alteração por adaptação ao Plano de Pormenor da Zona Nordeste de São Luís.

Na elaboração desta alteração por adaptação ao Plano de Pormenor da Zona Nordeste de São Luís, foram cumpridas todas as formalidades legais, no cumprimento do disposto no RJIGT.

14 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

Deliberação

A Assembleia Municipal de Odemira, reunida em Sessão Ordinária, realizada no dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e catorze deliberou aprovar, por unanimidade, a Alteração por Adaptação ao Plano de Pormenor da Zona Nordeste de São Luís.

29 de setembro de 2014. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Natália Cabecinha*.

Regulamento

Artigo 1.º

As peças desenhadas fazem parte integrante deste Regulamento.

Artigo 2.º

A implantação das construções deverá cumprir os alinhamentos expressos na planta n.º 6, devendo ser cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) em relação aos restantes limites.

Artigo 3.º

Não serão permitidas quaisquer alterações aos projetos tipo da Câmara Municipal de Odemira (CMO).

Artigo 4.º

Os lotes destinados a habitação social deverão alinhar pela frente, constituindo bandas contínuas, obedecendo ao projeto tipo elaborado pela CMO, conforme desenho na planta n.º 6.

Artigo 5.º

Os restantes lotes, com exceção dos lotes integrados no espaço industrial, devem prever uma garagem para estacionamento de um veículo por fogo.

Artigo 6.º

Nos lotes destinados a habitação social não é permitida a construção de sótãos que impliquem o aumento da altura das paredes exteriores da edificação ou a inclinação da cobertura.

Artigo 7.º

As construções não deverão exceder o número de pisos indicado no quadro síntese.

Artigo 8.º

Poderão admitir-se outras resoluções volumétricas e tipológicas, à exceção dos lotes com tipologia habitacional (seis) (v. quadro síntese), desde que sejam mantidos os alinhamentos, seja garantida a integração estética no conjunto e cumpridos os demais pontos deste Regulamento.

Artigo 9.º

Só poderá existir uma construção principal por cada lote edificável.

Artigo 10.º

1 — As construções adjacentes aos espaços públicos (lotes n.º 29 a 36, 61 a 64 e 128 a 130, 131, 136, 139, 141 e 142.) poderão ter uso comercial a nível de rés do chão, sendo cumpridas as disposições constantes no RGEU e portarias municipais.

Artigo 11.º

Nos lotes integrados no Espaço Industrial a implantação dos edifícios está sujeita aos seguintes critérios:

a) Com exceção dos lotes resultantes do emparcelamento previsto no artigo 30.º, as construções a implantar nos lotes, devem situar-se dentro dos limites do polígono de implantação.

b) As construções a implantar nos lotes devem apresentar, pelo menos, 2/3 da sua frente urbana alinhada pelo plano de alinhamento constituído pelo limite do lote confrontante com o arruamento público.

c) No caso de lotes que, resultando do emparcelamento de dois ou mais lotes previsto no artigo 30.º, confrontem com arruamentos públicos nos extremos opostos dos lotes, o estabelecido na alínea anterior só é obrigatório relativamente a um dos arruamentos.

Artigo 12.º

A linha do beiral, nas edificações destinadas a oficinas/armazéns não deverá exceder 6,50 m contados acima da cota de soleira. A linha de cumeeira não deverá exceder 7 m de altura.

Artigo 13.º

Nas edificações destinadas a oficinas/armazéns dever-se-á prever guarda-fogos nas empenas de cada construção, subindo 0,5 m acima do telhado.

Artigo 14.º

Os lotes integrados em espaço industrial deverão ser destinados à pequena indústria (exemplo: carpintaria, serralharia, olaria, oficina auto ou armazéns, etc.).

Artigo 15.º

É proibida a utilização dos edifícios destinados a oficinas/armazéns para o armazenamento de matérias poluentes ou facilmente inflamáveis.

Artigo 16.º

Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de março, a CMO não concederá licença para obras de novas instalações, alterações ou ampliações de estabelecimentos industriais sem que tenha sido efetuado o respetivo licenciamento pela entidade coordenadora.

Artigo 17.º

Os estabelecimentos industriais suscetíveis de emitir poluentes atmosféricos deverão tomar medidas para minimizar aquelas emissões, de forma a cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 352/90, de 9 de novembro, e não ultrapassar os limites fixados na Portaria n.º 286/93, de 12 de março, ou outra legislação aplicável.

Artigo 18.º

1 — As águas industriais residuais a descarregar no coletor municipal deverão cumprir os parâmetros indicados no anexo XXVIII do Decreto-Lei n.º 74/90, de 7 de março, ou outra legislação aplicável, devendo prever-se um pré-tratamento sempre que necessário.

2 — Os estabelecimentos industriais a instalar são responsáveis pelas lamas resultantes dos pré-tratamentos das águas residuais, devendo indicar, nos respetivos projetos, qual o destino final previsto.

3 — Não é permitida a evacuação de óleos e gorduras nas redes de drenagem de esgotos, nomeadamente de óleos usados, devendo estes produtos ser armazenados para posterior tratamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 88/91, de 23 de fevereiro, e da Portaria n.º 240/92, de 4 de maio, ou outra legislação aplicável.

Artigo 19.º

Os estabelecimentos industriais a instalar serão responsáveis por dar destino adequado aos resíduos que vierem a produzir, devendo dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 488/85, de 25 de novembro, e na Portaria n.º 374/87, de 4 de maio.

Artigo 20.º

Os estabelecimentos industriais deverão considerar nos seus processos de licenciamento as disposições constantes no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 251/87 e pelo Decreto-Lei n.º 292/89, de 2 de setembro (o qual introduz algumas alterações ao decreto-lei anterior), e demais legislação aplicável sobre a matéria.

Artigo 21.º

Os estabelecimentos industriais que utilizem substâncias perigosas deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 224/87, de 3 de junho, e demais legislação aplicável.

Artigo 22.º

A cor base das edificações será o branco com os socos e as barras numa das cores tradicionais (azul, ocre, etc.).

Artigo 23.º

É proibida a utilização do alumínio anodizado à cor natural nas caixilharias, portas, janelas, marquises, grades, portões, etc.

Artigo 24.º

Proíbe-se qualquer tipo de utilização de mármore, à exceção das soleiras das portas e peitoris das janelas.

Artigo 25.º

A inclinação da cobertura será de 22 % nos lotes destinados a habitação social, podendo nos restantes ser superior, nunca excedendo os 25 %.

Artigo 26.º

Todas as coberturas serão em telha cerâmica vermelha tipo «Lusa».

Artigo 27.º

As chaminés serão do tipo alentejano.

Artigo 28.º

Os muros separadores dos lotes deverão ter 1,20 m de altura, serão caiados ou pintados a branco e o seu projeto deverá ser apresentado juntamente com os projetos das construções.

Artigo 29.º

Nos casos omissos deverão ser respeitadas as disposições constantes do RGEU, RMEUCO e demais legislação em vigor, podendo qualquer dúvida ser esclarecida pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Odemira.

Artigo 30.º

1 — No Espaço industrial é permitida a anexação de dois ou mais lotes sempre que tal se revele necessário, os quais passam a constituir um único lote para efeitos de aplicação do presente regulamento e para efeitos registais.

2 — Na eventualidade de caducidade do ato que admite a edificação para um lote resultante da anexação, o emparcelamento deixa de produzir efeitos, voltando a considerar-se os lotes individuais que deram origem ao lote único.

3 — Os lotes resultantes de anexação observarão todas as regras definidas no regulamento e quadro síntese do loteamento.

Número do lote	Área (metros quadrados)	Tipologia urbana	Número máximo de fogos — Tipologia habitacional	Máximo de pisos	Área implant. (metros quadrados)	Área de pavimento (metros quadrados)	CAS	COS
1	252,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,571	1,142
2	264,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,545	1,090
3	270,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,533	1,066
4	276,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,521	1,043
5	279,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,516	1,032
6	282,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,510	1,021
7	288,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,500	1,000
8	291,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,494	0,989
9	294,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,489	0,979
10	300,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,480	0,960
11	303,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,475	0,950
12	358,00	MB	1	2	144,00	288,00	0,402	0,804
13	368,20	MB	2	2	161,00	322,00	0,437	0,874
14	423,50	MB	2	2	161,00	322,00	0,380	0,760
15	357,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,450	0,901
16	280,00	MB	1	2	136,00	272,00	0,485	0,971
17	315,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,511	1,022
18	315,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,511	1,022
19	315,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,511	1,022
20	315,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,511	1,022

Número do lote	Área (metros quadrados)	Tipologia urbana	Número máximo de fogos — Tipologia habitacional	Máximo de pisos	Área implant. (metros quadrados)	Área de pavimento (metros quadrados)	CAS	COS
21	315,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,511	1,022
22	315,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,511	1,022
23	315,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,511	1,022
24	315,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,511	1,022
25	378,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,425	0,851
26	378,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,425	0,851
27	378,00	MB	2	2	161,00	322,00	0,425	0,851
28	519,75	MB	2	2	161,00	322,00	0,309	0,619
29	378,00	EB	3	2	161,00	322,00	0,425	0,851
30	378,00	EB	3	2	161,00	322,00	0,425	0,851
31	378,00	EB	3	2	161,00	322,00	0,425	0,851
32	378,00	EB	3	2	161,00	322,00	0,425	0,851
33	337,50	EB	4	2	166,75	333,50	0,494	0,988
34	310,60	EB	8	2	138,00	276,00	0,444	0,888
35	245,00	EB	3	2	154,00	308,00	0,628	1,257
36	245,00	EB	3	2	154,00	308,00	0,628	1,257
37	254,60	MG	5	2	99,00	198,00	0,388	0,777
38	253,10	MG	5	2	99,00	198,00	0,391	0,782
39	414,00	MG	5	2	99,00	198,00	0,239	0,478
40	288,00	MG	5	2	99,00	198,00	0,343	0,687
41	288,00	MG	5	2	99,00	198,00	0,343	0,687
42	294,00	MG	5	2	99,00	198,00	0,336	0,673
43	483,20	MB	7	2	109,50	219,00	0,226	0,453
44	140,25	MB	6	2	74,85	155,70	0,533	1,110
45	146,60	MB	6	2	74,85	155,70	0,510	1,061
46	153,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,489	1,017
47	159,40	MB	6	2	74,85	155,70	0,469	0,976
48	161,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,463	0,964
49	163,60	MB	6	2	74,85	155,70	0,457	0,951
50	170,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,440	0,915
51	174,25	MB	6	2	74,85	155,70	0,429	0,893
52	176,40	MB	6	2	74,85	155,70	0,424	0,882
53	178,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,419	0,872
54	178,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,419	0,872
55	180,60	MB	6	2	74,85	155,70	0,414	0,862
56	182,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,409	0,851
57	178,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,419	0,872
58	178,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,419	0,872
59	170,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,440	0,915
60	229,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,326	0,678
61	255,00	EB	4	2	153,00	306,00	0,600	1,200
62	255,00	EB	4	2	153,00	306,00	0,600	1,200
63	269,50	EB	4	2	147,00	294,00	0,545	1,090
64	306,25	EB	4	2	147,00	294,00	0,480	0,960
65	221,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,338	0,704
66	212,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,352	0,732
67	204,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,366	0,763
68	195,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,382	0,796
69	187,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,400	0,832
70	178,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,419	0,872
71	170,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,440	0,915
72	161,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,463	0,964
73	153,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,489	1,017
74	144,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,517	1,077
75	136,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,550	1,144
76	127,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,587	1,221
77	221,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,338	0,704
78	212,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,352	0,732
79	204,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,366	0,763
80	195,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,382	0,796
81	187,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,400	0,832
82	178,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,419	0,872
83	170,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,440	0,915
84	161,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,463	0,964
85	153,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,489	1,017
86	144,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,517	1,077
87	136,00	MB	6	2	74,85	155,70	0,550	1,144
88	127,50	MB	6	2	74,85	155,70	0,587	1,221
89	114,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,652	1,356
90	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
91	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
92	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
93	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
94	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
95	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046

Número do lote	Área (metros quadrados)	Tipologia urbana	Número máximo de fogos — Tipologia habitacional	Máximo de pisos	Área implant. (metros quadrados)	Área de pavimento (metros quadrados)	CAS	COS
96	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
97	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
98	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
99	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
100	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
101	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
102	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
103	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
104	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
105	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
106	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
107	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
108	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
109	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
110	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
111	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
112	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
113	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
114	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
115	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
116	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
117	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
118	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
119	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
120	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
121	148,75	MB	6	2	74,85	155,70	0,503	1,046
122	645,75	MG	7	2	100,00	200,00	0,154	0,309
123	452,25	MG	7	2	100,00	200,00	0,221	0,442
124	317,25	MG	7	2	100,00	200,00	0,315	0,630
125	351,00	MG	7	2	100,00	200,00	0,284	0,569
126	351,00	MG	7	2	100,00	200,00	0,284	0,569
127	351,00	MG	7	2	100,00	200,00	0,284	0,569
128	378,00	EB	3	2	161,00	322,00	0,425	0,851
129	378,00	EB	3	2	161,00	322,00	0,425	0,851
130	432,00	EB	3	2	161,00	322,00	0,372	0,745
131	210,00	EIND		1	210,00	210,00	1,000	1,000
132	210,00	EIND		1	210,00	210,00	1,000	1,000
133	210,00	EIND		1	210,00	210,00	1,000	1,000
134	210,00	EIND		1	165,00	165,00	0,786	0,786
135	210,00	EIND		1	165,00	165,00	0,786	0,786
136	210,00	EIND		1	210,00	210,00	1,000	1,000
137	210,00	EIND		1	120,00	120,00	0,571	0,571
138	210,00	EIND		1	120,00	120,00	0,571	0,571
139	210,00	EIND		1	210,00	210,00	1,000	1,000
140	210,00	EIND		1	165,00	165,00	0,786	0,786
141	300,00	EIND		1	249,60	249,60	0,832	0,832
142	307,50	EIND		1	260,60	260,60	0,487	0,487
143	292,50	EIND		1	249,20	249,20	0,512	0,512
144	270,00	EIND		1	224,60	224,60	0,555	0,555
145	240,00	EIND		1	194,60	194,60	0,811	0,811
146	217,50	EIND		1	164,60	164,60	0,689	0,689
147	300,00	EIND		1	215,00	215,00	0,717	0,717
148	225,00	EIND		1	201,30	201,30	0,666	0,666
149	802,20							

Lote existente

Tipologias urbanas:

MB — Moradia em banda;

MG — Moradia geminada;

EB — Edifício em banda;

EIND — Edifícios no Espaço Industrial.

Tipologia habitacional:

1 — 2 T2 + 2 garagens;

2 — 2 T3 + 2 garagens;

3 — Comércio + 2 T2;

4 — Comércio + 1 T1 + 1 T2;

5 — 1 T3 + 1 garagem;

6 — 1 T3 + 1 garagem (proj. tipo CMO);

7 — 1 T4 + 1 garagem;

8 — Comércio + 1 T4.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)26569 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_26569_1.jpg
608255037**MUNICÍPIO DE ODIVELAS****Aviso n.º 13446/2014**

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Técnica Superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, Inês Martins de Barros dos Santos Fradique, no cargo de Chefe da Divisão de Habitação, com efeitos desde o dia 15 de setembro de 2014.

24 de setembro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

308178103

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 13447/2014**

Faz-se público, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º e n.º 6 do artigo 10.º, do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que a Câmara Municipal de Oeiras, em reunião realizada em 05 de novembro de 2014, deliberou por maioria, aplicar a pena de despedimento à trabalhadora Ana Isabel Veríssimo Faria, em decisão final do processo disciplinar n.º 07/2014.

13 de novembro de 2014. — O Presidente, *Dr. Paulo Vistas*.

308233012

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso (extrato) n.º 13448/2014**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 14 de julho de 2014, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, na redação dada pela Lei n.º 49/2012, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dou por finda, a partir de 16 de julho de 2014 a comissão de serviço, da Dirigente — Chefe de Divisão Municipal de Atendimento ao Município, *Dr.ª Isabel Alexandra Pinho Valente*.

12 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, Dr.*

308230875

Aviso (extrato) n.º 13449/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de julho de 2014, ratificado em reunião de 11 de setembro de 2014, foi nomeada em regime de substituição por 90 dias, com efeitos a 17 de julho de 2014, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, para o lugar/cargo de chefe de unidade de 3.º grau da Unidade Municipal Loja do Município, *Isabel Alexandra Pinho Valente, Dr.ª*

12 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, Dr.*

308230907

MUNICÍPIO DE PALMELA**Aviso n.º 13450/2014****Realização de audiência de interessados**

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, informa-se que, por deliberação tomada pelo júri em reunião realizada em 14 de novembro de 2014, é intenção de proceder à exclusão no âmbito do procedimento concursal comum para recrutamento

de três postos de trabalho de Assistente Operacional (área funcional de Cantoneiro de Limpeza/Arruamentos e Cabouqueiro) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Proc. 3379/2014), dos candidatos a seguir indicados por terem faltado à prova de conhecimentos realizada nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2014, cuja convocatória foi publicitada no Diário da República — IIª série, n.º 210 de 30 de outubro de 2014:

Adriana Sofia Tavares Marques; Américo Costa Marques Tapado; Ana Alexandra Amaral Pacheco; Ana Carina Custódio da Silva; Ana Cláudia Guerreiro Raposo; António João Cerqueira Pereira; Bernardina Mendes Cardoso da Veiga; Carla da Conceição Rafael Soares Raposo; Carla Maria Augusto Cândido Santana; Carlos Adelino Branco dos Santos; Carlos Jorge Fernandes dos Santos; Carlos Manuel Marques da Silva; Celestino Costa Simões; Celso Joaquim Lopes Caetano das Neves; David Emanuel Barrinha; Denise Teresa Ramos René Landim; Duarte Miguel Coelho da Silva; Elisabete Dâmaso Martins; Expedito Ramos Ferreira; Fatumata Gandé Sano; Fernanda Maria Esteves Palheira; Fernando Manuel Cipriano dos Santos; Fernando Manuel Petronilho Flores; Francisco José Janeiro Lança; Gabriel José Jorge Ameixa; Guilherme da Silva Duarte; Hélder Manuel Costa Marques; Hélder Manuel Vitória Neto Café; Hélder Saramago Ferreira; Hugo Miguel dos Santos Nunes; Isabel Maria Batista Pereira Fortuna; Joana Rita de Oliveira Valadas Ribeiro Camoesas; João Filipe Costa Veríssimo; João Francisco Lima Costa; Jorge Guilherme Domingos Fontinhas; Jorge Manuel Simão Lopes; Jorge Miguel Jesus Pereira; José António Marques Azenha; José Dinis Pereira Amaro; José Júlio Azenha de Oliveira; José Luís Pitassa; José Manuel dos Santos Gamito Pereira; Katiúscia Rodrigues Laia de Albuquerque; Lígia Isabel Batista de Andrade Valente; Ludgero Avelino Marques Ramalho; Luís Filipe Carromba da Silva Conde; Luís Miguel da Conceição Silva; Luís Pedro Jones Bandadas; Manuel Filipe Morgado Monteiro; Márcio Daniel Vieira Martins; Marco José Furtado Diogo; Marco Manuel de Oliveira Ferreira; Maria das Neves de Melo Monteiro; Maria José Correia Martins; Maria Manuela Derriça Mendes Crujeira; Maria Rosa Barbosa Soares; Mariana Gertrudes Nunes Duarte; Maximina Luísa dos Santos Brinca; Miguel Ângelo Nunes Adêlo; Mónica Lisa da Silva Pinto dos Santos; Nádia Isabel Santa Bárbara Martins; Nuno Miguel de Sousa Catarino; Orlando das Penas Silva; Pedro Daniel Cardoso Barcelos; Rúben Emanuel Carreira da Silva; Sandra Isabel Girbal Mendes; Sérgio Bruno Braço-Forte Meseiro; Sérgio Reinaldo de Barbosa e Sousa; Sofia Alexandra Lázaro dos Santos Lopes; Sónia Marisa Brinca da Costa; Valdemar Duarte Félix Jorge; Válder Emanuel Dias Leal.

Nesta conformidade, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso em *Diário da República*, para alegarem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida intenção de exclusão, a dirigir à Divisão de Recursos Humanos e Organização, sita na rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, N.º 39 A — 1.º andar, 2950-204 Palmela.

As alegações devem ser formuladas em impresso próprio de utilização obrigatória, disponível através do sítio www.cm-palmela.pt (pesquisar por requerimento) ou a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos e Organização.

Para obtenção de esclarecimentos ou consulta do processo, poderão os candidatos, dentro do referido prazo, contactar a Divisão de Recursos Humanos e Organização, de Segunda a Sexta-feira, no período compreendido entre as 8.30 e as 15.15 horas.

O presente aviso encontra-se disponibilizado na página eletrónica através do sítio www.cm-palmela.pt e afixado para consulta na Divisão de Recursos Humanos e Organização da Câmara Municipal de Palmela.

17 de novembro de 2014. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização, *Ana Paula Ruas* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 19/2014, de 06 de janeiro).

308238302

Aviso n.º 13451/2014**Regulamento e Tabela de Taxas Municipais — Alteração**

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela: Torna público que, conforme deliberação de reunião da Câmara Municipal de 05 de novembro de 2014 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões o projeto de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, consubstanciada na alteração ao artigo 9.º, n.ºs 18, 20 e 22, cujo texto se anexa ao presente aviso.

21 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.